

LEI Nº 1.227, de 14 de dezembro de 2015 .

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - RJ., no valor anual de R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 115.560,00 (cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento, que em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de dezembro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal